



INSTITUTO MACHADO DE ASSIS
CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA
RESULTADO DOS RECURSOS – CONTRA GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS

RESPOSTAS DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS

Tendo em vista a divulgação do gabarito preliminar das provas objetivas, e atendendo à solicitação de alguns candidatos que impetraram recursos contra tal resultado, nos moldes estabelecidos no Edital, a Comissão Organizadora do concurso divulga o presente resultado.

Teresina (PI), 23/05/2016

Comissão Organizadora do concurso público

CARGO: TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

PROVA: PORTUGUÊS

QUESTÃO: 02

RESULTADO DO RECURSO: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: No português, quanto ao papel fonológico, o ‘-h’ é apenas uma letra decorativa que se mantém em razão da tradição da escrita, mas não representa uma consoante. No contexto, as aspas servem para separar o elemento sobre o qual se quer dar destaque, sem outras influências.

CONCLUSÃO: Permanece gabarito anteriormente divulgado – **Gabarito Oficial letra “C”**

PROVA: PORTUGUÊS

QUESTÃO: 06

RESULTADO DO RECURSO: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: A questão trata de divisão silábica. O candidato recorre da questão alegando que a letra “A” está correta sob o fundamento de que todas as palavras estão separadas corretamente. Comete erro o candidato, pois a palavra “relação” está dividida da seguinte forma: “re-la-çã-o”. Esta divisão está incorreta, pois ditongos não se separam. O correto seria: “re-la-ção. Já a palavra “circuncunc-tân-cias” está separada corretamente.

CONCLUSÃO: Permanece gabarito anteriormente divulgado – **Gabarito Oficial letra “C”**

PROVA: PORTUGUÊS

QUESTÃO: 14

RESULTADO DO RECURSO: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: A questão versa sobre acentuação gráfica. A palavra “série” (L.1) é acentuada por ser uma palavra paroxítona terminada em ditongo e de igual forma a palavra “áreas” (L.13). Quanto à palavra “gêneros” (L.8), esta é acentuada por ser uma palavra proparoxítona.

CONCLUSÃO: Permanece gabarito anteriormente divulgado – **Gabarito Oficial letra “C”**

CARGO: TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO**PROVA: PORTUGUÊS****QUESTÃO: 06****RESULTADO DO RECURSO: INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: A questão versa sobre emprego de conectivos, especialmente as conjunções. No caso em análise, recorre o candidato requerendo que seja dado como certa a alternativa “C”. Não há esta possibilidade porque a expressão “mesmo que”, presente na alternativa, traduz o valor semântico de concessão. Resta, portanto como certa apenas a letra “D”, em razão de apresentar na alternativa a informação de “concessão” e “ressalva”. Ou seja, ressalva, constitui valor semântico de oposição ao que foi dito antes, sem problemas.

CONCLUSÃO: Permanece gabarito anteriormente divulgado – **Gabarito Oficial letra “D”****PROVA: PORTUGUÊS****QUESTÃO: 07****RESULTADO DO RECURSO: INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: A alternativa “C” da questão 7 está automaticamente descartada em razão de se apresentar uma alternativa absolutamente certa, a letra “B”, sem nenhuma ressalva.

CONCLUSÃO: Permanece gabarito anteriormente divulgado – **Gabarito Oficial letra “B”****CARGO: TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR****PROVA: PORTUGUÊS****QUESTÃO: 02****RESULTADO DO RECURSO: INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: Recorre o candidato requerendo a modificação do gabarito para a letra “C”. Inviável a mudança por encontrar óbice na afirmação “**o caos reinante**” e “**até os dias atuais.**”. A releitura do que se afirma no destaque da questão encontra convergência na letra “A”.

CONCLUSÃO: Permanece gabarito anteriormente divulgado – **Gabarito Oficial letra “A”****PROVA: PORTUGUÊS****QUESTÃO: 07****RESULTADO DO RECURSO: INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: Esta questão trata sobre relação de concordância do verbo. A forma verbal “funcionaram” (L.11) reporta-se à expressão “escolas formais” (L.11), enquanto a forma verbal “cobriam” (L.12) reporta-se a “seus colégios” (L.12), portanto não estabelecem relação de concordância com o mesmo agente. cumpre acrescentar que, quanto às vozes verbais de “se criticou” (L.1) e “era lecionada” (L.23), ambas se encontra na voz passiva. A forma verbal “criticou” é verbo transitivo direto.

CONCLUSÃO: Permanece gabarito anteriormente divulgado – **Gabarito Oficial letra “A”**

CARGO: TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

PROVA: INFORMÁTICA

QUESTÃO: 16

RESULTADO DO RECURSO: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: A questão é clara quando cita “mesclarmos”, ou seja, o valor da célula A2 e B2 torna-se apenas uma no valor de “4” que resulta no valor 20. Alternativa “C”, pois mantém o dado superior esquerdo.

CONCLUSÃO: Permanece gabarito anteriormente divulgado – **Gabarito Oficial letra “C”**

PROVA: INFORMÁTICA

QUESTÃO: 17

RESULTADO DO RECURSO: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: O word 2007 na sua instalação padrão não tem como opção salvar em PDF, apenas com a instalação de um plugin (todo programa, que se encaixa a outro programa principal). A questão é clara quando menciona “sem a necessidade de instalação de nenhum programa adicional.

CONCLUSÃO: Permanece gabarito anteriormente divulgado – **Gabarito Oficial letra “C”**

PROVA: INFORMÁTICA

QUESTÃO: 19

RESULTADO DO RECURSO: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: O recurso Aero Peek é utilizado principalmente na área de trabalho com várias janelas abertas, o usuário pode configurar nas propriedades da Barra de Tarefas marcando a opção usar-espionar

CONCLUSÃO: Permanece gabarito anteriormente divulgado – **Gabarito Oficial letra “A”**

CARGO: TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**PROVA: MATEMÁTICA****QUESTÃO: 11****RESULTADO DO RECURSO: INDEFERIDO****JUSTIFICATIVA:** O SALDO DOBRA A CADA ANO.

2010 → 1000

2011 → 2000 → JUROS DE 1000,00

2012 → 4000 → JUROS DE 3000,00

2013 → 8000 → JUROS DE 7000,00

2014 → 16000 → JUROS DE 15000,00

2015 → 32000 → JUROS DE 31000,00

PORTANTO A DIVISÃO DOS JUROS POR 3, DE MANEIRA EXATA, SÓ É POSSÍVEL EM ANOS PARES, E SÓ EXISTE 1 ANO PAR NAS ALTERNATIVAS.

CONCLUSÃO: Permanece gabarito anteriormente divulgado – **Gabarito Oficial letra “C”****PROVA: MATEMÁTICA****QUESTÃO: 12****RESULTADO DO RECURSO: DEFERIDO COM ANULAÇÃO****JUSTIFICATIVA:****CONCLUSÃO:** Questão **NULA****PROVA: MATEMÁTICA****QUESTÃO: 13****RESULTADO DO RECURSO: INDEFERIDO****JUSTIFICATIVA:**

OPERÁRIOS DIAS

40 48

X 40

 $40 \cdot X = 40 \cdot 48$ $X = 48$ OPERÁRIOS

COMO JÁ TEM 40, FALTAM 8 OPERÁRIOS

CONCLUSÃO: Permanece gabarito anteriormente divulgado – **Gabarito Oficial letra “D”****PROVA: MATEMÁTICA****QUESTÃO: 15****RESULTADO DO RECURSO: INDEFERIDO**

$$\begin{array}{r} 777 \\ 0-7=-7 \end{array} \quad \begin{array}{r} 7 \\ \hline 111+1=112+3=115 \end{array}$$

JUSTIFICATIVA:OBS1.: O +3 CORRESPONDE AOS 3 SETES DO NÚMERO 777, POIS A PERGUNTA É: “QUANTAS VEZES **AO TODO** O 7 FOI APERTADO?”. LEMBRANDO QUE NÃO FOI RESOLVIDO POR P.A. MAS SIM POR DIVISIBILIDADE.OBS2.: O TEXTO SÓ ADMITE UMA INTERPRETAÇÃO **CORRETA**.

OBS3.: LEMBRANDO QUE A BRINCADEIRA COMEÇOU COM ELA DIGITANDO O NÚMERO 777, OU SEJA, 3 VEZES O 7

CONCLUSÃO: Permanece gabarito anteriormente divulgado – **Gabarito Oficial letra “A”**

CARGO: ANALISTA DE SISTEMA**PROVA: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS****QUESTÃO:** 34**RESULTADO DO RECURSO:** DEFERIDO COM ANULAÇÃO**JUSTIFICATIVA:** Devido erro de digitação no Item I, causou uma má interpretação, devendo a mesma ser deferido com a sua anulação.**CONCLUSÃO:** Questão **NULA****CARGO: CONTADOR****PROVA: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS****QUESTÃO:** 28**RESULTADO DO RECURSO:** DEFERIDO COM ANULAÇÃO**JUSTIFICATIVA:** Quanto ao recurso da questão acima a banca analisou e verificou que pela legislação vigente torna nula a questão.**CONCLUSÃO:** Questão **NULA****PROVA: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS****QUESTÃO:** 30**RESULTADO DO RECURSO:** INDEFERIDO**JUSTIFICATIVA:** Quanto ao recurso da questão acima a banca analisou e verificou que em nada a alteração do ano atrapalhou o entendimento da questão pelo candidato tendo em vista que de imediato ele identificou o ano da Constituição.**CONCLUSÃO:** Permanece gabarito anteriormente divulgado – **Gabarito Oficial letra “D”****PROVA: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS****QUESTÃO:** 34**RESULTADO DO RECURSO:** DEFERIDO COM ANULAÇÃO**JUSTIFICATIVA:** Quanto ao recurso da questão acima a banca analisou e verificou que pela legislação vigente a questão possui duas alternativas incorretas.**CONCLUSÃO:** Questão **NULA****CARGO: OFFICE BOY****PROVA: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS****QUESTÃO:** 25**RESULTADO DO RECURSO:** DEFERIDO COM ANULAÇÃO**JUSTIFICATIVA:** Os itens I, II e III estão corretos. Como não há nenhuma alternativa que apresenta apenas esses três itens, a questão deve ser anulada.**CONCLUSÃO:** Questão **NULA**

CARGO: ADVOGADO

PROVA: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

QUESTÃO: 27

RESULTADO DO RECURSO: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: O art. 12, do Decreto- Lei nº 509, de 20/03/1969 inclui a ECT como Fazenda Pública e o fez muito antes do STF.

CONCLUSÃO: Permanece gabarito anteriormente divulgado – **Gabarito Oficial letra “A”**

PROVA: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

QUESTÃO: 28

RESULTADO DO RECURSO: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: O art. 21 da Lei nº 8.112, assim como todo ordenamento jurídico, deve ser lido em conjunto com o restante das leis que regem a matéria. Obviamente, a par da lei sozinha dispor que o prazo são 02 anos, a Emenda Constitucional nº 19 alterou o prazo para 03 anos. A questão exigia justamente este conhecimento interdisciplinar.

CONCLUSÃO: Permanece gabarito anteriormente divulgado – **Gabarito Oficial letra “C”**

PROVA: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

QUESTÃO: 29

RESULTADO DO RECURSO: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: O item IV é transcrição do art. 173 da Constituição Federal, não havendo erro. A ressalva feita na CF não invalida o que é afirmado na alternativa, vez que afirmar que “a exploração direta de atividade econômica pelo Estado só será permitida quando necessária aos imperativos da segurança nacional ou a relevante interesse coletivo, conforme definidos em lei” é somente a verdade.

CONCLUSÃO: Permanece gabarito anteriormente divulgado – **Gabarito Oficial letra “D”**

PROVA: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

QUESTÃO: 30

RESULTADO DO RECURSO: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: A alternativa “a” encontra guarida no seguinte julgamento: Superior Tribunal de Justiça (STJ), Terceira Seção, Ministra Relatora Maria Thereza de Assis Moura, Mandado de Segurança nº 7.034/DF, DJ 22.10.2007: Ementa - (...) 1. **A aplicação inadequada a servidor público federal da pena de suspensão, quando anulada e em seu lugar imposta a pena de demissão prevista na Lei nº 8.112/91, não incorre na vedação estabelecida pela Súmula 19 do Excelso Pretório (“É inadmissível segunda punição de servidor público, baseada no mesmo processo em que se fundou a primeira”). Precedentes do Supremo Tribunal Federal e desta Corte.** 2. Embora disponha o artigo 141, I, da Lei nº 8.112/90 que compete ao Presidente da República impor a penalidade de demissão a servidor público federal vinculado ao Poder Executivo, é possível sua delegação a Ministro de Estado. Precedentes. 3. Incorre em ofensa aos princípios do contraditório e ampla defesa a aplicação de demissão a servidor público federal, após a anulação de prévia pena de suspensão, sem sua prévia notificação a fim de que se manifestasse acerca daquela anulação e da possibilidade de aplicação de pena mais severa. Ocorrência de prejuízo à defesa do impetrante, a determinar a anulação da portaria de sua demissão. 4. Segurança concedida para que seja anulada a portaria que demitiu o impetrante e para que seja ele notificado a fim de que se manifeste acerca da anulação da pena de suspensão e da possibilidade de aplicação de pena mais severa.

CONCLUSÃO: Permanece gabarito anteriormente divulgado – **Gabarito Oficial letra “D”**

CARGO: ADVOGADO**PROVA: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS****QUESTÃO: 33****RESULTADO DO RECURSO: INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: A alternativa “a” omite o domínio útil, o que vai de encontro o disposto no art. 73, CTN. Os julgados colecionados não tem o condão de retirar o que está disposto em lei. Todas as questões são baseadas na Lei.

CONCLUSÃO: Permanece gabarito anteriormente divulgado – **Gabarito Oficial letra “C”****PROVA: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS****QUESTÃO: 34****RESULTADO DO RECURSO: INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: A alternativa “b” está errada quanto torna genérica a anulação de negócio jurídico por impossibilidade inicial do objeto seja relativa ou seja absoluta, quando o Código Civil fala que é nula apenas quando o negócio for relativa. Admitir que ela estaria correta é admitir que a impossibilidade inicial do objeto não invalida o negócio jurídico (mesmo que ela seja absoluta).

CONCLUSÃO: Permanece gabarito anteriormente divulgado – **Gabarito Oficial letra “B”****PROVA: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS****QUESTÃO: 35****RESULTADO DO RECURSO: INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: A alternativa “a” está incompleta mesmo, por isso é errada. Já a alternativa “b” não está incompleta, pois o código civil traz as seguintes afirmações: (Afirmação Genérica): “empregador ou comitente, por seus empregados, serviçais e prepostos, no exercício do trabalho que lhes competir, ou em razão dele”; (Afirmação Derivada 01): “empregador, por seus empregados, serviçais e prepostos, no exercício do trabalho que lhes competir, ou em razão dele”; (Afirmação Derivada 02): “comitente, por seus empregados, serviçais e prepostos, no exercício do trabalho que lhes competir, ou em razão dele”. Assim, no caso da alternativa “a” houve omissão de um elemento que compõe a afirmação, o que a torna errada. Já na alternativa “b” há elementos alternativos, em que a omissão de um não torna a alternativa inválida.

CONCLUSÃO: Permanece gabarito anteriormente divulgado – **Gabarito Oficial letra “B”****PROVA: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS****QUESTÃO: 36****RESULTADO DO RECURSO: INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: O Edital cobra de forma ampla o conteúdo. A abordagem de como a matéria será cobrada cabe a metodologia da banca elaboradora. A banca pode focar o tema apenas em letra de lei, ou na doutrina, ou na jurisprudência, ou em todas. Não é possível haver exclusão de uma questão de um tema legalmente previsto só porque o candidato não atentou às posições jurisprudenciais do tema. Fosse de outra feita, não poderíamos cobrar nada que não fosse exclusivamente a letra da lei.

CONCLUSÃO: Permanece gabarito anteriormente divulgado – **Gabarito Oficial letra “B”**

CARGO: ADVOGADO

PROVA: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

QUESTÃO: 38

RESULTADO DO RECURSO: DEFERIDO COM ANULAÇÃO

JUSTIFICATIVA: Questão nula por cobrar assuntos advindo do Novo Código de Processo Civil, que até a data de lançamento do Edital ainda não havia entrado em vigência.

CONCLUSÃO: Questão **NULA**

PROVA: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

QUESTÃO: 39

RESULTADO DO RECURSO: DEFERIDO COM ANULAÇÃO

JUSTIFICATIVA: Questão nula por cobrar assuntos advindo do Novo Código de Processo Civil, que até a data de lançamento do Edital ainda não havia entrado em vigência.

CONCLUSÃO: Questão **NULA**

CARGO: TÉCNICO LEGISLATIVO

PROVA: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

QUESTÃO: 38

RESULTADO DO RECURSO: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: A dívida flutuante compreende os restos a pagar, **EXCLUÍDOS** os serviços da dívida. Dessa forma, a opção “B” é o gabarito correto da questão, que permanece inalterado.

CONCLUSÃO: Permanece gabarito anteriormente divulgado – **Gabarito Oficial letra “B”**

**COMISSÃO ORGANIZADORA
INSTITUTO MACHADO DE ASSIS**